

## **Aviso**

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Exmo. Senhor Secretário para a Segurança, de 10 de Fevereiro de 2011, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, e na Lei n.º 14/2009, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, (área jurídica) do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Polícia Judiciária.

### **1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos respectivos lugares postos a concurso.

### **2. Condições de candidatura**

Podem candidatar-se todos os residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas mencionados no E.T.A.P.M., em vigor, e um dos requisitos abaixo indicados:

- a) Com licenciatura em direito pelo sistema oficial de ensino de Macau;
- b) Com licenciatura em direito obtida no exterior da RAEM, com matriz igual à da alínea a);
- c) Com licenciatura em direito obtida no exterior da RAEM, com matriz diferente da alínea a) e com curso complementar de direito de Macau, aprovado para o efeito.

### **3. Formalização de candidaturas**

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do referido E.T.A.P.M. (exclusivo da Imprensa Oficial), devendo o mesmo ser entregue, dentro do prazo e horário indicados, na Divisão de Pessoal e Administrativa da PJ, sita no 5.º andar do Bloco B da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhado da seguinte documentação:

#### **3.1. Candidatos não vinculados à função pública:**

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso e cópias das cadernetas de cada ano lectivo (é necessário a apresentação dos originais para autenticação); e
- c) Nota curricular (em chinês ou português, assinada pelo próprio candidato, sob pena de se considerar como falta de entrega da mesma).

### 3.2. Candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido (é necessário a apresentação do original para autenticação);
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso e cópias das cadernetas de cada ano lectivo (é necessário a apresentação dos originais para autenticação);
- c) Nota curricular (em chinês ou português, assinada pelo próprio candidato, sob pena de se considerar como falta de entrega da mesma); e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e a avaliação do desempenho, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, sendo pessoal da Polícia Judiciária, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d), caso se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

A fim de verificar se os documentos comprovativos das habilitações académicas a apresentar pelos candidatos estão conformes, ou não, às requeridas neste concurso, pode ser exigido aos candidatos a apresentação do programa dos cursos pertinentes, ou demais documentos dos quais constem as disciplinas de cada ano lectivo, se necessário.

## **4. Conteúdo funcional**

Ao técnico superior (área jurídica) cabe funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

## **5. Vencimento**

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária, nível 6, constante no Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009.

## **6. Método de selecção**

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por entrevista profissional e análise curricular, podendo ser redigida, mediante escolha do candidato, nas línguas chinesa ou portuguesa. Cada uma das fases é eliminatória, sendo a valorização máxima de dez valores e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a cinco valores.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- 1.ª fase: Prova escrita de conhecimentos: 50%.

2.ª fase: Entrevista profissional: 40%; e

3.ª fase: Análise curricular: 10%.

Análise curricular - examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

Entrevista profissional - determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

## **7. Programa**

- I. Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- II. Lei n.º 1/1999 - Lei de Reunificação;
- III. Lei n.º 2/1999 - Lei de Bases da Orgânica do Governo;
- IV. Regulamento Administrativo n.º 6/1999 - Determina a organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos;
- V. Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M;
- VI. Código de Processo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/99/M;
- VII. Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/95/M;
- VIII. Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96/M;
- IX. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M;
- X. Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M;
- XI. Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:
  - Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos;
  - Lei n.º 15/2009 - Disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
  - Regulamento Administrativo n.º 26/2009 - Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia;
  - Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M (Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau);
  - Lei n.º 8/2004 - Princípios relativos à avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
  - Regulamento Administrativo n.º 31/2004 - Regime geral de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública;
  - Lei n.º 8/2006 - Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos;
  - Regulamento Administrativo n.º 15/2006 - Estabelece as normas reguladoras dos planos de aplicação das contribuições para o Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos.
- XII. Legislação relativa à Polícia Judiciária:
  - Lei n.º 5/2006 - Regime de competências e de autoridade da Polícia Judiciária;
  - Regulamento Administrativo n.º 9/2006 - Organização e funcionamento da Polícia Judiciária;

- Regulamento Administrativo n.º 20/2010 - Alteração à organização e funcionamento da Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 26/99/M - Regime de ingresso, acesso e formação das carreiras de regime especial da PJ;
- Decreto-Lei n.º 32/98/M - Regula as atribuições, competências e organização interna da Escola de Polícia Judiciária;
- Decreto-Lei n.º 27/98/M - artigos 49.º, 50.º e 51.º;
- Regulamento Administrativo n.º 27/2003 - Regulamenta o processo de recrutamento, selecção e formação para o ingresso e acesso nas carreiras de regime especial da Polícia Judiciária;
- Lei n.º 2/2008 - Reestruturação de carreiras nas Forças e Serviços de Segurança;
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2006 - Cartões de identificação e distintivo.

XIII. Legislação de natureza penal:

- Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho - Lei da Criminalidade Organizada;
- Lei n.º 11/2009 - Lei de Combate à Criminalidade Informática;
- Lei n.º 17/2009 - Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas.

XIV. Delegações e subdelegações de competências:

- Ordem Executiva n.º 122/2009 - Delega competências executivas do Chefe do Executivo no Secretário para a Segurança;
- Despacho do Secretário para a Segurança n.º 153/2009 - Subdelega competências no director da Polícia Judiciária;
- Despacho n.º 01/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências nos subdirectores desta Polícia;
- Despacho n.º 03/DIR-PJ/2010 - Delegação e subdelegação de competências num subdirector desta Polícia.

XV. Lei n.º 8/2005 - Lei da Protecção de Dados Pessoais;

XVI. Lei n.º 13/2010 - Apoio judiciário em virtude do exercício de funções públicas;

XVII. Elaboração de propostas, informações e pareceres técnicos, etc;

XVIII. Resolução de caso prático de natureza jurídica.

Aos candidatos é permitida a consulta da legislação acima referida em todas as fases de provas, à excepção de quaisquer livros de referência ou informações. O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos constarão do aviso referente à lista definitiva dos candidatos admitidos.

## 8. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

**Presidente:** Wong Sio Chak, director

**Vogais efectivos:** Cheong Ioc Ieng, subdirectora

Balona Gomes, Carlos Manuel, técnico superior assessor (chefia funcional)

**Vogais suplentes:** Chau Wai Kuong, subdirector

Tou Sok Sam, chefe de departamento

Polícia Judiciária, aos 28 de Fevereiro de 2011.

O Director,

**Wong Sio Chak**